(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
09/12/2022

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 93

Alterar a Lei nº 2.359 de 25 de Novembro de 2019, que "Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Alvará de funcionamento condicionado para exercício de atividade econômica no Município e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso III, do artigo 2º da Lei Nº 2.359, de 25 de Novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação: "Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Alvará de Funcionamento Condicionado para exercício de atividade econômica no Município" e estabelece outras providências, com a seguinte redação:

"III – o responsável pela empresa que fará uso, conjuntamente com um responsável técnico legalmente habilitado pelo CREA/CAU, atestem que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habilidade da edificação;

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Agosto de 2021.

Subtenente Muniz
Avante

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, vem corrigir a legislação existente, uma vez que a partir da criação da CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), através da Lei Federal de número 12378 de 31 de Dezembro de 2010, a qual das atribuições ao arquiteto e urbanista, habilitando – os à serem responsáveis técnicos para atenderem as exigências da Lei 2.359 de 25 de Novembro de 2019.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Agosto de 2021.

Subtenente Muniz
Avante